



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ**

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE PROCESSO CUJO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO LEI Nº
14.133/21.**

Vem a essa Assessoria, para exame, o Processo do Pregão Eletrônico – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA A PRESIDÊNCIA, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CERIMONIAIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, SERVIÇO DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DE ÁUDIO E VÍDEO(STREAMING) VIA INTERNET(ONLINE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade das peças já citadas, com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da análise do caso “in concreto” em consonância com a Legislação aplicada à espécie, nos termos da norma supracitada, somos de opinião favorável a efetivação do processo pela autoridade superior, se assim também for seu entendimento, deste mesmo diploma legal, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos legais, bem como a aprovação da referida minuta contratual a luz do Art. 55 da Lei federal supra.

Isto posto, aprovamos o referido processo, encaminhado-as para o cumprimento do rito processual cabível.

TARRAFAS-CE, 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA ARRAIS
Assessoria Jurídica